

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 098/2015**  
**DATA 28/12/2015**

**SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de férias referente o ano aquisitivo de 2015.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública;
- O encerramento do Exercício e das Atividades Legislativas de 2015;
- A concentração do período de férias da maioria dos servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu durante o mês de janeiro e início de fevereiro, conforme Portaria nº 014/2015, que já completaram o período aquisitivo;
- E ainda, considerando a nomeação de servidor comissionado a menos de 12 (doze) meses, com carga horária de 20 horas semanais que ainda não adquiriu o direito a férias;

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** Estabelecer o horário de expediente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu com funcionamento reduzido (devido à carga horária de 20 horas semanais do servidor remanescente) de forma temporária, isto é, somente durante o período de férias dos demais servidores.

**Paragrafo Único.** O horário de funcionamento e atendimento reduzido abrangerá o período de 04/01/2016 a 02/02/2016 e será cumprido no período da manhã das 08h00min às 12h00min.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2015.

**ANDERSON DE OLIVEIRA**  
**Presidente**